Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Req 104/53

Os Vereadores abaixo assinados, respeitosamente requerem a V. Excia. que se digne ouvir a Câmara Municipal, em Sessão ordinaria ou extraordinaria sobre quaisquer informação, pedidos de certidões e etc. que venham a serem solicitadas pelo Judiciario em assuntos que digam respeito a resoluções, discuções ou votações ou copias de atas, requerimentos, oficios e etc.

Sala das Sessões, 9 de Novembro de 1953

Aprovado a retirada requerido pelo autor.
6/12/954
J. M. Almeida

PARECER Nº 89/54 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Requerimento nº 104/53 -

Esta Comissão após estudar o presente requerimento chegou a seguinte conclusão:-

"É inconstitucional o presente requerimento, por contrariar e prejudicar o serviço burocrático da Secretaria da Camara Municipal. Desde que o interessado pague, na Tesouraria Municipal, os emolumentos referentes a expediente, para pedido de uma certidão, quer de resoluções desta Camara, quer de suas Atas (excluindo as Secretas), e demais documentos, o mesmo não tem razão de ser. Nada mais que ditatorial as pretenções do presente requerimento, tendo em vista que, com excessão das secretas, todos atos desta Camara Municipal são publicos. Aprovado o presente requerimento vêm privar, indiretamente, a liberdade daqueles que nos elegeu - o POVO - Fére leis e regulamentos o pretendido no presente requerimento, pois, até na mais alta Corte Legislativa, Judiciária e Executiva, os pedidos de certidões não são discutidos em plenario.

Este é o nosso parecer salvo melhor juizo.

Sala das Comissões, em 28 de Outubro de 1954

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Relator